*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE*

**PROJETO DE LEI N. º 161/2022**

**ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 3°, DA LEI MUNICIPAL N° 2.099/2021 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINACEIRO DE 2022” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Altera o inciso II, do Art. 3°, da lei municipal n° 2.099/2021 que estima receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022”, que passa a constar com a seguinte redação.

Art. 3°. Fica o poder executivo autorizado a abrir por decreto executivo, durante o exercício financeiro créditos adicionais suplementares, em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, artigo 165, inciso III, parágrafo oitavo da Constituição Federal, nas seguintes situações:

(...).

II- Para atender quaisquer despesas orçamentárias, ate o limite de 5% (cinco por cento), da despesa geral fixada, usando-se como recurso a anulação parcial ou total de outras dotações.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**